



## RETIFICAÇÃO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO IDOMED ENEM 2024.1 – 2024.2

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ , campus VISTA CARIOCA (CENTRO), CITTÀ, e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA e o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA, vêm por meio deste, retificar os itens destacados a seguir:

### ONDE SE LÊ:

#### 6. DA MATRÍCULA

**6.3** Os candidatos que optarem pelas vagas oferecidas para o 2º semestre do ano letivo de 2024 (2024.2) deverão comparecer às respectivas unidades, nas datas indicadas no Calendário do Anexo 1, para entrega da documentação e obtenção do boleto para pagamento da taxa de reserva no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento dessa taxa é condição imprescindível para que o candidato possa garantir a sua vaga para o semestre de 24.2. Cabe destacar que tal montante não poderá ser abatido de quaisquer valores devidos a partir da formalização da matrícula, e que, em nenhuma hipótese, será reembolsado em caso de desistência da matrícula.

#### 8. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

**8.1** Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;



- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 9.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 9.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 9.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 9.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [econ.rio.br/idomedvest22-1](http://econ.rio.br/idomedvest22-1) no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 10.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
  - a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - c) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;



- d) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
  - e) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 5.1;
  - f) não apresentar a documentação elencada no item 6.2 deste Edital.
- 10.4** O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 10.5** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 10.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo IDOMED ENEM 2024.1 | 2024.2.
- 10.7** Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 10.8** Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.
- 10.9** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

## **LEIA-SE:**

### **6. DA MATRÍCULA**

**6.3** Os candidatos que optarem pelas vagas oferecidas para o 2º semestre do ano letivo de 2024 (2024.2) deverão comparecer às respectivas unidades, nas datas indicadas no Calendário do Anexo 1, para entrega da documentação e obtenção do boleto para pagamento da taxa de reserva no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento dessa taxa é condição imprescindível para que o candidato possa garantir a sua vaga para o semestre de 24.2.

**6.4** Salvo o disposto no item 6.5, o pagamento da taxa de reserva prevista no item 6.3 não poderá ser abatida de quaisquer valores devidos a partir da formalização da matrícula, de modo que, em nenhuma hipótese, será reembolsado em caso de desistência da matrícula.

**6.5** Única e exclusivamente aos candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, será permitido abater o valor pago, referente à taxa de reserva, dos valores devidos a partir da formalização da matrícula.

### **8. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE INSTITUIÇÃO/UNIDADE**

**8.1** Após a realização da matrícula da etapa referente à 1ª reclassificação do processo seletivo IDOMED, nas unidades componentes do presente Edital, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “aguardando vaga” terão um período definido no Anexo 1 – Calendário, para efetuar nova escolha de opção de instituição/unidade, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.

**8.2** O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do processo seletivo IDOMED (2ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de instituição/unidade.

**8.3** Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.

**8.4** O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 8.1, se sua nota é suficiente para entrar nas IES com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima etapa, assim, fazer sua escolha.

**8.5** Enquanto o período de nova escolha de opção de instituição/unidade perdurar, as notas de corte para as unidades com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.

**8.6** Quando o período previsto no item 8.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de instituição/unidade e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.

**8.7** Até o limite da 3ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/unidade, conforme descrito nos itens 8.1 a 8.6.

**8.8** Os novos períodos de escolha de opção de instituição/unidade serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço [econ.rio.br/idomedenem24](http://econ.rio.br/idomedenem24).



- 8.9** O candidato que não efetuar escolha de instituição/unidade durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 8.10** O candidato que efetuar escolha de instituição/unidade durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.
- 8.11** O candidato convocado para matrícula em uma instituição/unidade diferente da opção escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova instituição/unidade para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no Anexo 1 – Calendário.
- 8.12** Sem prejuízo do item 8.11 e na eventualidade de novas reclassificações após a 3ª, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de instituição/unidade realizada antes da divulgação da 4ª listagem de reclassificação.
- 8.13** Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de instituição/unidade.

## **9. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS**

### **9.1** Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 10.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 10.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 10.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 10.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [econ.rio.br/idomedvest22-1](http://econ.rio.br/idomedvest22-1) no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 11.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;
  - não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
  - não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 5.1;
  - não apresentar a documentação elencada no item 6.2 deste Edital.
- 11.4** O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.



- 11.5** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 11.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo IDOMED ENEM 2024.1 | 2024.2.
- 11.7** Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 11.8** Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.
- 11.9** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2024.